



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO CIB Nº 102/2013 AD REFERENDUM DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o Projeto Piloto do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica e Neonatal da Universidade do Estado do Amazonas – ESA/UEA.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 94.406/87 que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25.6.1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

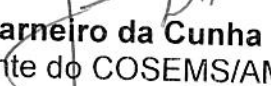
**CONSIDERANDO** o Art. 1º do supracitado Decreto, que o exercício da atividade de Enfermagem, observadas as disposições da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e respeitados os graus de habilitação, é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro e só será permitido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva região;

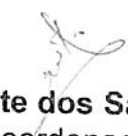
**CONSIDERANDO** que o curso de Enfermagem/UEA pretende formar enfermeiros que apresentem o seguinte perfil profissional: ser comprometido com a vida na expressão máxima de seu potencial a partir de princípios éticos, nas dimensões técnica e política, que respeitem o ser humano no seu direito à liberdade e dignidade, e não qualifica enfermeiras obstétricas;

**CONSIDERANDO** que através desta Proposta se pretende criar e implantar o Projeto Piloto de Residência em Enfermagem Obstétrica no curso de Enfermagem/UEA.


**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM** que trata do Projeto Piloto do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica e Neonatal da Universidade do Estado do Amazonas – ESA/UEA, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Dr. Wilson Duarte Alecrim.

  
**Januário Carneiro da Cunha Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**José Duarte dos Santos Filho**  
Suplente do Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 101/2013 datada de 26 de setembro de 2013, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

  
**JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

